PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N.º 17.475 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

CERTIDÃO

Certifica que a Lei nº 17475/2011
Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pela portaria de 09/11/11 à 08/12/11 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração

Isenta a entidade **Fundação Casa da Criança de Santa Rosa** dos tributos referentes à taxa de Aquisição do Título Definitivo e ITBI.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, nos uso de suas atribuições legais, e em especial, com fulcro no artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Marabá, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte a lei:

Art. 1º Fica isenta dos tributos referentes à taxa de aquisição do título definitivo e ITBI, a **Fundação Casa da Criança de Santa Rosa,** localizada na **Avenida Marechal Deodoro, próximo à captação de água da COSANPA, bairro Santa Rosa,** com limites e características seguintes: partindo do marco M-2, medindo 12m92, deste ao M-3 medindo 210m97, deste ao M-4 medindo 97m80, deste ao M-4A medindo 118m20, deste ao M-5 medindo 143m91, do marco M-4A ao marco 05, medindo 154m95, deste ao M-6, medindo 115m94, deste ao marco do CPRM medindo 78m98, deste ao M-1 medindo 67m99, conforme memorial descritivo como área de 4,3934 ha, com perímetro de 846,71m.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 09 de novembro de 2011

Nagib Mutran Neto
Prefeito Municipal de Marabá em Exercício

Prefeitura de Marabá O POVO GOVERNANDO